



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.398, DE 24 DE MAIO DE 2007.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NUM TOTAL DE R\$300.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Agricultura, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMAG	07.02.20.605.0112.1305	1135	1890	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	300.000,00

Art. 2º Servirá como recurso ao crédito adicional especial autorizado no art. 1º, parte de Superávit Financeiro, de recursos provenientes da venda de ações da Petrobrás, (1135), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2006 e informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 24 de maio de 2007.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: CSCI/CMRG/SMF/Publicação/SMAG



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

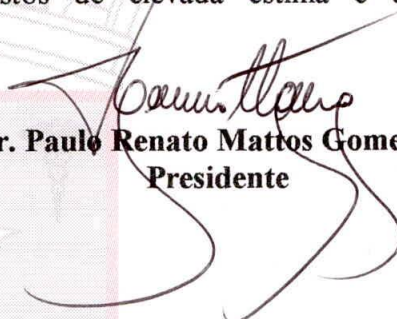
Of. nº 470/07
Proc. 643/07

Rio Grande, 22 de maio de 2007.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 31/07 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Agricultura, num total de R\$ 300.000,00.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 300.000,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Agricultura, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMAG	07.02.20.605.0112.1305	1135	1890	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	300.000,00

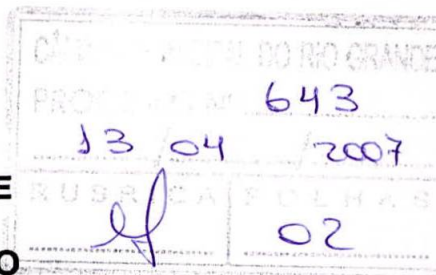
Art. 2º Servirá como recurso ao crédito adicional especial autorizado no art. 1º, parte de Superávit Financeiro, de recursos provenientes da venda de ações da Petrobrás, (1135), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2006 e informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/177

Rio Grande, 12 de Abril de 2007.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 31, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NUM TOTAL DE R\$300.000,00.**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista a necessidade de recursos para cobrir as despesas da restauração do Mercado Público Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


JUAREZ VASCONCELOS TORRONTEGUY
Prefeito Municipal em exercício

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 12 DE ABRIL DE 2007.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NUM TOTAL DE R\$300.000,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Agricultura, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMAG	07.02.20.605.0112.1305	1135	1890	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	300.000,00

Art. 2º Servirá como recurso ao crédito adicional especial autorizado no art. 1º, parte de Superávit Financeiro, de recursos provenientes da venda de ações da Petrobrás, (1135), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2006 e informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2007.

JUAREZ VASCONCELOS TORRONTEGUY
Prefeito Municipal em exercício

cc: CSCI/CMRG/SMF/Publicação/SMAg

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIOGRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE DE CONTABILIDADE

Memo.014/SMF/U.C./2007

Rio Grande, RS, 10 de Abril de 2007.

Prezado Secretário

Vimos através do presente informar o superávit financeiro do exercício 2006 do Recurso 1135 – Ações Petrobrás :

<u>Calculo do recurso 1135 – Ações PETROBRAS</u>	
Saldo conciliado	1.559.418,79
(-) Restos a Pagar	<u>153.356,85</u>
Superávit Financeiro	1.406.061,94

Atenciosamente


Flávia Verônica Silva Jacques
DIRETORA DA UNIDADE DE CONTABILIDADE
CRC-RR 062365/O-6

Ilmo Sr.
Neverton Moraes
M.D Secretário da Coordenação e Planejamento-SMCP
Nesta



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

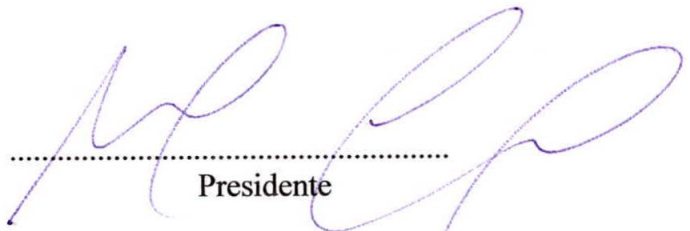
PROCESSO.....643/2007.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

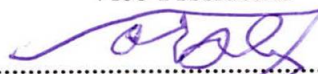
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA


Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 23 de ABRIL de 2007.


.....
Presidente

.....
Vice-Presidente


.....
Secretário


.....
Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 643/2007.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a).....D. GILMÁRIO.....

Deliberou a Comissão de (X) enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 16 de ABRIL de 2007.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 282/07

() Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 18 de Abril de 2007

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 23 de ABRIL de 2007.

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

*Proc. 642/07
projeto de lei nº 21/07*

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande,

de 2007

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro